

CENTRO DESENV SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO-UFCG

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.049986/2025-66

2. Descrição da necessidade

2.1. Pagamento de taxa de inscrição da servidora ALINE AMARAL LEAL BARBOSA (SIAPE 1162645) no Encontro Nacional de Engenharia de Produção 2025, que será realizado em Natal/RN, de 14 a 17 de outubro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pagamento de taxa de inscrição da servidora Aline Amaral Leal Barbosa (SIAPE: 1162645) no Encontro Nacional de Engenharia de Produção 2025, que será realizado em Natal/RN, de 14 a 17 de outubro de 2025.	25232	Unidade	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00

Quadro 01: Descrição da contratação.

2.2. A contratação do serviço descrito neste estudo é possível para as repartições públicas federais pela previsão expressa no inciso XVIII, alínea f, do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e no inciso III, alínea f, do art. 74 da referida lei; relacionando-se às inscrições de servidores em curso, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E ainda:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.3 O Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP) é o maior evento nacional da área de Engenharia de Produção organizado pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção (ABEPRO) e já está na 45ª edição. Reúne a comunidade acadêmica, pesquisadores, professores e estudantes, empresários, consultores, engenheiros, administradores e

demais profissionais atuantes na Engenharia de Produção. Constitui-se em um dos principais divulgadores da produção técnica e científica da área e se consolidou como fórum de discussão de questões pertinentes à Engenharia de Produção no âmbito nacional, além de promover a integração/intercâmbio do conhecimento acadêmico com o setor produtivo.

2.4 A contratação é necessária haja vista que corresponder à participação da servidora Aline Amaral Leal Barbosa no Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENEGEP), promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (CNPJ nº 30.115.422/0001-73).

2.4.1. A servidora realizará apresentação, na modalidade presencial, do seguintes trabalhos:

a) Trabalho 1: Aplicação do Sistema de Custeio Variável em uma Empresa Varejista no Ramo de Vestuário e Calçados, com Uso da Simulação de Monte Carlo;

b) Trabalho 2: Análise dos Custos por Meio do Método ABC: Um Estudo de Caso em Uma Empresa de Confecção de Blusas;

c) Trabalho 3: Análise da Qualidade Percebida em Serviços de Saúde: Uma Aplicação do Modelo de Kano em Unidades Básicas de Saúde na Cidade de Sumé-PB;

d) Trabalho 4: Análise da Qualidade na Indústria Têxtil: Estudo de Caso Sobre a Influência do Tipo de Tecido e Categoria da Roupas nas Falhas Internas/ Trabalho 5: Aplicação de Ferramentas Tradicionais da Qualidade em uma Empresa do Setor da Panificação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE ACADEMICA DE ENG. DE PRODUCAO - CDSA	ALINE AMARAL LEAL BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Em razão da contratação ser uma inexigibilidade de licitação, com base na **alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, de 2021**, deverá a contratada observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Possuir notória especialização nos temas pretendidos;
- 4.1.2. Possuir experiência comprovada na temática envolvida;
- 4.1.3. Possuir profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante;
- 4.1.4. Possuir condições de cumprir fielmente o objeto contratado; e
- 4.1.5. Promover transferência de conhecimento.

4.2. Somado a isso, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Do prazo de execução:

4.3. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação, ou seja, no período compreendido entre **14 a 17 de outubro de 2025**.

Subcontratação

4.4. **Não** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. **Não** haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, por não se fazer necessária ao modelo da contratação.

Vistoria

4.6. **Não há necessidade** de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi efetuada pesquisa mercadológica, todavia, após reiteradas buscas, não foi identificado curso ou evento similar, ao proposto pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, portanto, depreende-se que é a única a promover, divulgar, comercializar e realizar o Encontro Nacional de Engenharia de Produção (ENESEP).

5.2. Relevante registrar que o caput do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a realização de pesquisa de preço no seguinte sentido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.3 Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, foram realizadas pesquisas de preços. conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

5.4. Entretanto, não foram encontradas contratações realizadas que guardassem as mesmas características propostas neste estudo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

5.5. Dessa forma, segundo prescreve o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.6. Assim, para atender as exigências previstas em lei, em conjunto às contidas no item 28 do **PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/NCJ /PFUFCG/PGF/AGU**, deverá ser solicitada à empresa comprovação que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, tendo em vista a especificidade do objeto da contratação e o fato de existirem modalidades diferentes de inscrição para os participantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação corresponderá à participação da servidora [Aline Amaral Leal Barbosa no Encontro Nacional de Engenharia de Produção \(ENESEP\), promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO \(CNPJ nº 30.115.422/0001-73\).](#)

6.2. A solução verificada implica a contratação dos serviços por meio de **inexigibilidade** de licitação, com fundamento no **inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação diz respeito ao Pagamento de taxa de **01 (uma) inscrição**, para a servidora Aline Amaral Leal Barbosa (SIAPE 1162645) participar do Encontro Nacional de Engenharia de Produção 2025, que será realizado em Natal/RN, de 14 a 17 de outubro de 2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 990,00

Valor (R\$): **990,00**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos no Quadro 01.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, **não** se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em evento de capacitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O item demandado mantém o alinhamento com o planejamento do CDSA/UFCG, uma vez que consta no Plano de Contratações Anual - [PCA 2025 \(documentos SEI nº 5732327\)](#). Em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG – PDI (2025), este se encontra em elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A capacitação do agente público é necessária e relevante para a atualização de seus conhecimentos e para a melhoria dos serviços prestados. Como resultado, pretende-se, além da atualização, a padronização, melhoria na eficiência e qualificação do servidor.

12.2. No mérito da ação, e em atendimento as normas vigentes de desenvolvimento de pessoas, a ação foi analisada quanto à correlação do evento às necessidades do serviço, assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor. Nesse sentido, o evento se justifica, pois o pedido tem o escopo de capacitar o servidor para a atuação no seu campo de conhecimento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, condição prévia ao exame da documentação de habilitação, e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, assim como todos os procedimentos que deverão constar no termo de referência. O contratado, no ato da assinatura do termo de contrato, deverá manter as condições de habilitação.

13.2. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Não** foram identificados possíveis impactos ambientais para o presente objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, a participação em

eventos se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento e consequente publicação do trabalho nos anais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE AMARAL LEAL BARBOSA

Demandante

EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

HUGO VLADIMIR BARBOSA JUVENAL MORAIS

Membro da comissão de contratação